



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO


**LEI MUNICIPAL N° 1.483/97**

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel que menciona e dá outras providências

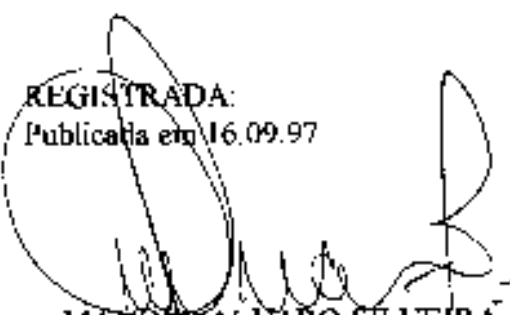
DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 03.09.97 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Senhor Claudino Marques dos Santos, o imóvel determinado pelo nº 22 da Quadra Letra "A" da Vila Glória, zona urbana desta cidade, medindo 15,00x50,00 (quinze metros de frente por cinquenta metros de frente aos fundos), devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, será destinado a Escola Municipal de 1º Grau Julio Manvailer.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai., em 16 de setembro de 1997

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 16.09.97

  
MANOEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração